



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DEMANDANTE

NOME:	CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
CARGO/FUNÇÃO:	Secretária Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
PORTARIA:	01/2025
E-MAIL:	administracao@saoluisgonzaga.ma.gov.br
DEMANDANTE:	Secretaria Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

2. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

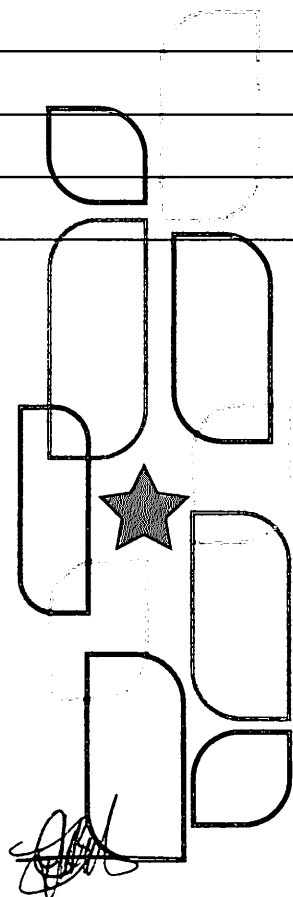
NOME:	MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Planejamento
PORTARIA:	09/2025
E-MAIL:	planejamento@saoluisgonzaga.ma.gov.br
TELEFONE:	(86) 9 9476-7671

4. NATUREZA DO OBJETO

Fornecimento de material de consumo

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME: MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Planejamento
E-MAIL: planejamento@saoluisgonzaga.ma.gov.br
TELEFONE: (86) 9 9476-7671





6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação (Emergencial) - Lei Federal n.º 14.133/2021

7. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E QUANTIDADE

Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Gasolina Comum	Gasolina Comum, automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	3.500	Litro
2	Diesel S10	Diesel S10, automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	6.000	Litro

8. JUSTIFICATIVA

Trata-se de um procedimento administrativo indispensável para o atendimento imediato das necessidades básicas e essenciais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em conformidade com o Decreto n.º 01, de 03 de janeiro de 2025, que declarou estado de emergência administrativa.

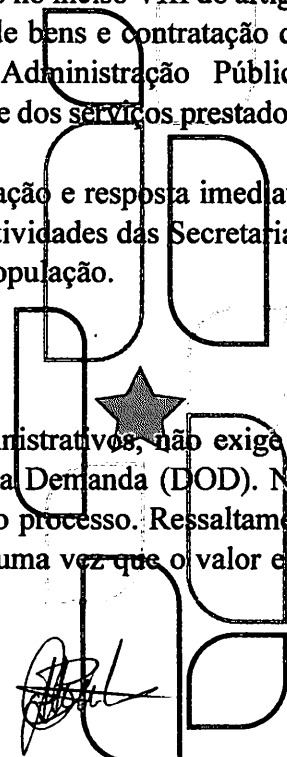
A ausência de estrutura física e materiais básicos constatada no Relatório Final de Transição, bem como a inexistência de contratos administrativos vigentes para a execução das atividades essenciais das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Saúde e Educação, comprometem diretamente a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população.

A adoção do procedimento de dispensa emergencial, conforme previsto no inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, é justificada pela urgência na aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis para restabelecer a funcionalidade da Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência operacional, o controle e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a medida garante a flexibilidade necessária para a adaptação e resposta imediata às demandas administrativas, contribuindo para a regularização das atividades das Secretarias Municipais e para o melhor desempenho das ações em benefício da população.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não exige a inclusão da dotação orçamentária no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). No entanto, após a estimativa de custos, a dotação deverá ser anexada ao processo. Ressaltamos que a previsão orçamentária será realizada no momento apropriado, uma vez que o valor e a natureza específica da despesa ainda não são conhecidos.





10. OBJETO

Aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum e óleo diesel tipo S10, destinados ao abastecimento regular e contínuo da frota de veículos automotores das Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, visando garantir a operacionalização das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais. O fornecimento deverá atender às normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando a qualidade e a regularidade do abastecimento conforme as especificações técnicas exigidas para cada tipo de combustível.

11. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão encontra-se em **situação de emergência administrativa**, conforme estabelecido no **DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, em razão da ausência de estrutura física adequada e da insuficiência de materiais básicos indispensáveis para a execução das atividades essenciais nas diversas Secretarias Municipais. Tal cenário compromete o pleno funcionamento dos serviços públicos, exigindo a adoção de medidas imediatas para restabelecer a normalidade das operações e assegurar o atendimento eficaz à população.

A falta de contratos administrativos vigentes, especialmente nas áreas de Saúde e Educação, compromete diretamente a prestação de serviços à população, inviabilizando a manutenção de serviços públicos essenciais.

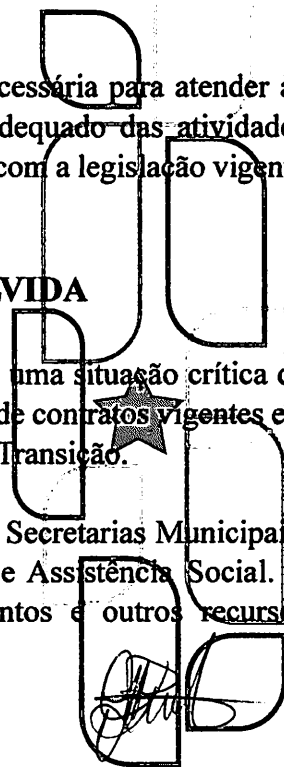
A situação foi detalhada no Relatório Final de Transição, que apontou deficiências críticas, como a falta de insumos, informações sobre servidores e importantes. Esse cenário exige ações imediatas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, minimizando os impactos negativos para a população.

A contratação emergencial de serviços e aquisição de materiais é necessária para atender às demandas prioritárias do município, garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas e a prestação de serviços essenciais em conformidade com a legislação vigente e os princípios de eficiência e transparência na administração pública.

12. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão enfrentou uma situação crítica de interrupção nos serviços administrativos essenciais devido à ausência de contratos vigentes e à falta de materiais básicos, conforme constatado no Relatório Final de Transição.

Essa situação compromete gravemente a execução das atividades das Secretarias Municipais, afetando áreas estratégicas como Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. A ausência de insumos básicos, materiais de expediente, equipamentos e outros recursos





fundamentais impacta diretamente a prestação de serviços à população, gerando atrasos, descontinuidade e dificuldade no atendimento das demandas diárias.

Além da carência de recursos materiais, constatou-se a inexistência de uma estrutura física adequada e a desorganização de informações essenciais sobre servidores e contratos administrativos. Essa realidade fragiliza os processos de gestão, reduz a eficiência operacional e aumenta os riscos de falhas administrativas, dificultando o planejamento estratégico e o cumprimento das obrigações legais.

A insuficiência de contratos e materiais necessários afeta também a transparência, a prestação de contas e o controle das informações públicas, comprometendo a adoção de boas práticas de governança. Isso pode gerar entraves na execução orçamentária e dificultar a realização de políticas públicas planejadas.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a adoção de medidas imediatas para a regularização da situação por meio da contratação emergencial de serviços e aquisição de materiais. Essas ações visam restabelecer a normalidade das operações administrativas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e garantir o atendimento aos princípios de eficiência, legalidade, publicidade e transparência que regem a administração pública.

13. CUSTO DA DESPESA

O custo estimado para despesa será levantado juntamente com o Setor de Planejamento do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos que os procedimentos adotados no processo de contratação seguirão rigorosamente as normas legais vigentes, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todas as etapas serão conduzidas dentro das competências legais atribuídas a esta unidade, garantindo a transparência, a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das obrigações institucionais.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 06 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Conceição de Maria Aquino de Brito
CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO

Secretária Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria n.º 01/2025

